

**SUMÁRIO**

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	4
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	4
d) Superintendência de Padrões Operacionais	6
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	7
h) Superintendência de Planejamento Institucional	8
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	9
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## I - DIRETORIA

### 1 - PORTARIA N° 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa o horário de funcionamento da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 5° do Decreto n° 1.590, de 10 de agosto de 1995, e 7° da Instrução Normativa n° 122, de 16 de maio de 2018, e considerando o que consta do processo n° 00058.007054/2018-78, resolve:

Art. 1° Fixar o horário de funcionamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC das 7 horas às 21 horas, excetuados os casos que exigirem regime de escalas.

Parágrafo único. Os Núcleos Regionais de Aviação Civil - NURACs da ANAC abaixo discriminados funcionarão conforme os seguintes horários:

<b>NURAC</b>	<b>Horário</b>
Brasília (DF)	24 horas por dia, todos os dias da semana.
Galeão (RJ)	
Guarulhos (SP)	
Confins (MG) - Aeroporto Tancredo Neves	06h00 às 23h00, de segunda a sexta-feira
Santos Dumont (RJ)	07h00 às 23h00, de segunda a sexta-feira

Art. 2° Ficam revogadas:

I - a Portaria n° 1.214, de 23 de maio de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.9, n° 21, de 23 de maio de 2014; e

II - a Portaria n° 1.621, de 24 de maio de 2018, publicada no BPS v.13, n° 22, de 1° de junho de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

### 2 - EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 4.226/CRG, de 20 de dezembro de 2017. Decisão do Diretor-Presidente, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, de 28 de dezembro de 2018, com fundamento nos arts. 16 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista as informações contidas no processo n° 00058.542528/2017-42, e considerando as conclusões contidas no Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor Jairo Eduardo dos Santos, Técnico em

Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE n° 1580244.

### **3 - EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 1.135/CRG, de 15 de maio de 2014. Decisão do Diretor-Presidente, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 16 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista as informações contidas no processo n° 00058.039804/2013-66, e considerando as conclusões contidas no Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, DECIDO pelo arquivamento do presente processo, em razão da extinção da punibilidade, sem registro dos fatos nos assentamentos funcionais dos servidores.

---

## **II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**

### **CORREGEDORIA**

#### **1 - PORTARIA N° 4.029, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo n° 00058.542550/2017-92, resolve:

Art. 1° Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 4.231/CRG, de 20 de dezembro de 2017, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria n° 3.361/CRG, de 31 de outubro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício n° 20/2018/CPAD 542550/CRG-ANAC, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

#### **2 - PORTARIA N° 4.030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

---

considerando o que consta do processo nº 00058.031890/2018-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.711/CRG, de 29 de agosto de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 3.363/CRG, de 31 de outubro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 011/CPAD/031890/ANAC, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

### **3 - PORTARIA Nº 4.031, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.022631/2018-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.011/CRG, de 27 de junho de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.364/CRG, de 31 de outubro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 21/2018/CPAD 022631/CRG-ANAC, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

### **4 - PORTARIA Nº 4.032, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.515805/2017-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.076/CRG, de 5 de setembro de 2017, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 3.707/CRG, de 4 de dezembro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 22/2018/CPAD 515805/CRG-ANAC, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

## AUDITORIA INTERNA

### 1 - PORTARIA N° 4.039, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018. (\*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/AUD-004-R01.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo n° 00058.047185/2018-98, resolve:

Art. 1° Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/AUD-004-R01, intitulado "Execução das Ações de Auditoria".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

(\*) Anexo I ao BPS.

---

---

## III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

#### 1 - PORTARIA N° 4.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. (\*)

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC n° 107.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2°, da Instrução Normativa n° 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4° da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n° 00058.505335/2017-19, resolve:

Art. 1° Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC n° 107, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n° 107 (RBAC n° 107), Emenda n° 02.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC n° 107, Emenda n° 02 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2° Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.049/SIA, de 1º de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2019.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(\*) Anexo II ao BPS.

## **2 - PORTARIA N° 4.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. (\*)**

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 108.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.505335/2017-19, resolve:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 108, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), Emenda nº 02.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 108, Emenda nº 02 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de

interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.046/SIA, de 1º de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 39, de 28 de setembro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2019.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(\* ) Anexo III ao BPS.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

### 1 - PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publica Diretriz Procedimental aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral da Superintendência de Padrões Operacionais.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 133 - Operação de aeronaves de asas rotativas com cargas externas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando o que consta do processo nº 00058.000015/2019-21, resolve:

Art. 1º Publicar a Diretriz Procedimental denominada DGOAG 0022 – Fase 4 de inserção de aeronave em autorização de carga externa, que pode ser obtida nos endereços eletrônicos (<http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage>) e (<http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>).

Art. 2º Os procedimentos e orientações constantes da Diretriz Procedimental ora publicada entram em vigor na data de publicação desta Portaria.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 1 - PORTARIA N° 4.043, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo n° 00058.040550/2018-33, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 42/ANAC/2018, firmado com a empresa MARCENARIA SULAR LTDA., CNPJ n° 89.278.519/0001-40, que tem por objeto a aquisição, instalação e montagem de divisória acústica, a ser aplicado no Centro de Treinamento - CT da ANAC:

I - Gestor do Contrato:

a) DANIEL BONA SOUSA, matrícula SIAPE n° 1572074, contato telefônico n° (61) 3314-4552, na qualidade de titular; e

b) GUILHERME HAGEL, matrícula SIAPE n° 1585815, contato telefônico n° (61) 3314-4120, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico do Contrato:

a) HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE n° 1295805, contato telefônico n° (61) 3314-4512, na qualidade de titular; e

b) GUILHERME HAGEL, matrícula SIAPE n° 1585815, contato telefônico n° (61) 3314-4120, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria n° 666/SAF, de 19 de março de 2015.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

### 1 - PORTARIA Nº 3.780, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. (\*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/ANAC-007-R00.

OS SUPERINTENDENTES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, DE GESTÃO DE PESSOAS, DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, DE PADRÕES OPERACIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, DE AERONAVEGABILIDADE, DE AÇÃO FISCAL E OS CHEFES DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS SUBSTITUTO E DA ASSESSORIA INTERNACIONAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.045012/2018-35, resolvem:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/ANAC-007-R00, intitulado "Gestão do Repositório de Informações Internacionais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO REZENDE BERNARDES Superintendente de Planejamento Institucional	EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR Superintendente de Gestão de Pessoas	RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária
WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES Superintendente Padrões Operacionais	RICARDO BISINOTTO CATANANT Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos	BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos Substituto
ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO Superintendente de Aeronavegabilidade	CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI Superintendente de Ação Fiscal	JORGE HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO Chefe da Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos Substituto
	DANIEL RAMOS LONGO Chefe da Assessoria Internacional	

(\*) Anexo IV ao BPS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****1 - PORTARIA Nº 4.044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Remove servidor a pedido, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.044509/2018-36, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, sem mudança de sede, o servidor BRUNO WALTER DA SILVA PIMENTA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1648877, lotado na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária e em exercício na Gerência Técnica de Resposta à Emergência Aeroportuária para ser lotado na Superintendência de Planejamento Institucional e ter exercício na Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**2 - PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.024521/2018-24, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ELY RODRIGUES NETTO JUNIOR, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1332453, licença capacitação, no período de 14 de janeiro de 2019 à 12 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2013 à 20 de janeiro de 2018, a fim de realizar, na modalidade EAD, os cursos Fatores Humanos na Aviação, Conceitos de Segurança de Voo, promovidos pelo SEST SENAT, e Controle da Administração Pública, promovido pelo Instituto Sezerdello Corrêa-Escola Superior do TCU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

**3 - PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2019. (\*)**

Dispõe sobre progressão e promoção para os servidores do quadro efetivo da ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XIX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.044672/2018-07, resolve:

Art. 1º Progredir e promover os servidores contidos no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, do seguinte modo:

- I - progredir da Classe A - Padrão II para a Classe A - Padrão III;
- II - progredir da Classe A - Padrão IV para a Classe A - Padrão V;
- III- progredir da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II;
- IV - progredir da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III;
- V - progredir da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV;
- VI - progredir da Classe B - Padrão IV para a Classe B - Padrão V; e
- VII - promover da Classe A - Padrão V para a Classe B - Padrão I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(\* ) Anexo V ao BPS.

---

---

**Ana Carolina Pires da Motta**  
**Chefe da Assessoria Técnica**